



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Maurício André Barros Pitta

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 26 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00001216-2 .

Interessado: Roodney Beserra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 20.

Proc: 02.2018.00005571-1.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Limoeiro de Anadia/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para informar.

Proc: 02.2018.00006451-0 .

Interessado: SEMAS - PREFEITURA DE MACEIÓ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 26.

Proc: 02.2019.00001047-2 .

Interessado: Vara do Único Ofício de Traipu - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 51.

Proc: 02.2019.00001831-0 .

Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Reitere-se, via e-mail funcional, a solicitação de informações contida no Ofício SAJ n. 0074/2020/PROCCG/CG/PGJ (Proc. SAJMP n. 02.2020.00000599-1).

Proc: 02.2020.00001094-0 .

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 8.

Proc: 02.2020.00001479-0.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: À Secretaria do Gabinete para informar.

Proc: 02.2020.00001614-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 9/10, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2019.00002021-5.

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 37, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2020.00002358-9.

Interessado: PROMOTORIA DE FEIRA GRADE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas para fins da aplicação da Lei Federal 9.099/95, seguida de encaminhamento de informações à Promotoria de Justiça de Feira Grande. Em seguida, determino o arquivamento desse feito, tendo em vista a transposição da matéria para a seara judicial.

Proc: 02.2020.00002374-5.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de furto. Pedido de arquivamento pelo MP. Atipicidade material da conduta por aplicação do princípio da insignificância. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Princípio da insignificância. Vetores fixados pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do HC 84.412. Inexistência de provas que torne inaplicável a causa excludente de tipicidade. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Ilustre Promotor de Justiça". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2020.00002383-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2020.00002411-1.

Interessado: 7º Distrito Policial - Pitanguinha/Farol - Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Dê-se ciência ao interessado das informações prestadas pela Comissão, à fl. 7. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2020.00002498-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Arquite-se.

Proc: 02.2020.00002700-8.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar sobre o ofício n.118/2020/COR/SR/PF/AL, de 12.05.2020 (SEI08230.002278/2020-71), supostamente encaminhado a esta PGJ/AL.

Proc: 02.2020.00002758-5.

Interessado: Rodolfo Damasceno.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002795-2.

Interessado: ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002796-3.

Interessado: Conselho Nacional de Polícia Criminal e Penitenciária - DEPEN.

Assunto: Requerimento de providências..

Despacho: Remeta-se cópia dos presentes autos às Promotorias de Justiça com atribuições para a matéria.

Proc: 02.2020.00002798-5.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00002800-7.

Interessado: Gabinete do Vereador Francisco Sales – Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2020.00002802-9.

Interessado: Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002836-2.

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à 18ª Promotoria de Justiça da Capital, com cópia para a FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2020.00002840-7.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002851-8.

Interessado: 49ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2020.00002852-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para informar, voltando.

Proc: 02.2020.00002859-5.

Interessado: 18ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2020.00002861-8.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Cabo Bebeto - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002862-9.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Cabo Bebeto - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002881-8.

Interessado: Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.



Assunto: Solicitação de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002894-0.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002910-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc: 1677/2020.

Interessado: Carlos Fernando Barbosa de Araújo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Arquive-se na DP.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de maio de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 269, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 266, de 30 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28.05.2020

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 28.05.2020, às 10h, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público de Alagoas, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2020;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

Cadastro 06.2017.00000495-1. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Acumulação de cargos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;

Cadastro 05.2017.00000752-6. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Habitação. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;

Cadastro 06.2017.00000749-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Relações com Poder Legislativo. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;

Cadastro 05.2018.00000376-7. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Inquérito/Processo/Recurso administrativo. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;



Cadastro 06.2017.00000963-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 05.2017.00002721-1. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Posturas municipais. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 05.2017.00001645-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo;
Cadastro 06.2017.00000409-5. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Tempo de espera na fila. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 05.2018.00001483-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 06.2017.00000997-9. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

Cadastro 02.2018.00001400-9. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo;
Cadastro 01.2019.00002603-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 01.2019.00001001-7. Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 01.2017.00002292-7. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Educação profissionalizante. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 01.2017.00003304-6. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
Cadastro 02.2020.00002410-0. Origem: Protocolo Geral. Assunto: Requerimento. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly.

Edital CSMP n.º 33/2019 - Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª Entrância (voto).

Edital CSMP n.º 5/2020 – Promoção, pelo critério merecimento, para o 2º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância.

Inscritos:

- Maria Marluce Caldas Bezerra;
- Lisael de Almeida;
- Silvana de Almeida Abreu;
- Kicia Oliveira Cabral de Vasconcellos;
- Helder de Arthur Jucá Filho;
- Luiz José Gomes Vasconcelos;
- Isaac Sandes Dias;
- Delfino Costa Neto;
- Wesley Fernandes Oliveira.

DELFINO COSTA NETO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018



Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato mediante: a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de atualização e suporte da solução Oracle, conforme Termo de Referência e Política de Suporte Técnico da Contratada, nº 08/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 07 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021, face aplicação do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato face a aplicação de reajuste de 4% do IPCA, previsão na cláusula décima primeira, item 11.1, e cláusula décima segunda, item 12.2, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-3496/2019 (GED: 20.08.1298.0000023/2020-75).

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 7.874,35 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 94.492,20 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O. 00259 - Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 5 de maio de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ana Claudia Lopes (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP nº 09.2020.00000720-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, visando a implementação da política pública de mobilidade e de desenvolvimento urbano de Maceió, com o acompanhamento e fiscalização das obras de pavimentação nas ruas adjacentes do Instituto Médico Legal, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 CNMP, mediante:
 - 1) remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.
3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 25 de maio de 2020

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA



Procedimento nº 06.2020.00000205-0

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020 - 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, AL. Defesa do Consumidor

Arapiraca, 25 de maio de 2020

À Operadora de Plano Unimed Metropolitana do Agreste – Arapiraca

Ao Senhor Lenildo Amorim da Silva

Diretor-Presidente

End. - Rua Miguel Tertuliano da Silva, 579 – Bairro Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca, CEP 57305-610

Assunto: Recomendação sobre cobertura de exames de teste para a COVID-19.

Sr. Diretor-Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE ARAPIRACA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 129, III da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa de interesse difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art.6º, XX);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 06.2020.00000205-0, instaurado em razão da pandemia de coronavírus COVID-19 várias dúvidas demonstradas por pais e alunos, os quais buscam a intermediação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com o objetivo de realizar acordo com as instituições de ensino particular, em relação ao valor das mensalidades escolares, na Comarca de Arapiraca, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da OMS de Estado de pandemia em relação ao Coronavírus, razão pela qual foi instaurado Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000205-0 para acompanhar as providências tomadas pelo plano Unimed Metropolitano do Agreste e hospitais conveniados em Arapiraca;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que no Estado de Alagoas, foi decretada situação de Emergência, através do Decreto Estadual nº 69.541/2020 (o qual foi prorrogado pelo Decreto nº 69.624, de 06 de abril de 2020), posicionamento igualmente adotado pelo Município de Arapiraca que também decretou situação de Emergência em Saúde Pública, consoante se infere através do Decreto Municipal nº 2.636/2020;

CONSIDERANDO as atribuições legais da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), constantes na Lei n. 9.961/2000, em especial no que a seu poder regulamentar e de fiscalização dos planos privados de assistência de saúde, art. 4º;

CONSIDERANDO que a ANS em relação a pandemia do COVID-19 adotou regulamentação no sentido da obrigatoriedade do



exame para detecção do novo Coronavírus no rol dos procedimentos obrigatórios de planos de saúde, conforme divulgado em seu sítio oficial, demonstrando o interesse social em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO que as operadoras de Plano de Saúde devem prestar e cobrir o atendimento necessário para os pacientes com COVID-19, como, ainda não existe uma vacina para essa doença, mas existe esquema de tratamento disponível que devem ser oferecidos. Neste contexto, os exames de diagnósticos também devem ser cobertos, uma vez que foram incluídos no Rol de Procedimentos Obrigatórios;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) foram permitidas a ampliação de diversos prazos para as Operadoras reportem dados de reajustes, informações contábeis e assistenciais que provavelmente incidirá no repasse dos custos mais adiante aos consumidores através dos reajustes de plano de saúde; permissão para o adiamento de procedimentos não urgentes por até o dobro do tempo usualmente permitido pela ANS; e a flexibilização das regras de exigência de capitais para garantir atendimentos e lastro para assegurar o ressarcimento ao SUS;

CONSIDERANDO que ainda em março de 2020, foi editada pela ANS a Resolução nº 453/2020 na qual inclui o exame de detecção do vírus no Rol de Cobertura Obrigatória;

CONSIDERANDO que os exames de testes para COVID-19 são de cobertura obrigatória pelos Planos de Saúde que possuem segmentação ambulatorial, hospitalar ou de referência, e que, por esta razão, devem ser oferecidos em até 03 (três) dias após solicitação do paciente, mediante indicação médica, haja vista que o prazo acima mencionado, de 3 dias, para autorização de realização do exame está previsto na Resolução nº 259/2011 da ANS;

CONSIDERANDO que a partir de orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde, de que o exame será realizado em pacientes que se enquadrem em casos de diagnósticos "suspeitos" ou "prováveis" de contaminação pelo vírus, entendendo-se que a previsão de cobertura do exame para detecção do coronavírus pode ser feita tanto a nível ambulatorial como com o paciente internado, quando haja, consoante orientação do Ministério da Saúde, que insere a "suspeita" ou probabilidade de eventual contaminação pelo vírus, conforme diagnosticado pelo médico;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Promotor de Justiça que esta subscreve, reclamações de usuários da Unimed Metropolitana do Agreste, que em Arapiraca, os hospitais credenciados a esse plano de saúde, nem a coleta do material a ser examinado para Covid-19 é realizada. Este Membro do Ministério Público, entrou em contato com a rede dos Hospitais credenciados em Arapiraca, constatou a veracidade das reclamações.

RESOLVE:

RECOMENDAR a esta OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE UNIMED METROPOLITANA DO AGRESTE, a adoção de providências no sentido de não negar o procedimento de cobertura do exame de teste para o SARS-COV-2 (Coronavírus Covid-19) – pesquisa por RT – PCR, com o argumento do paciente não estar internado, sob pena dessa conduta se caracterizar como negativa de procedimento, podendo ser subsumido à prática abusiva, vedada pelo art. 30, II do Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo considerado que o ÚNICO REQUISITO NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DO EXAME É A SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO MÉDICO QUE ACOMPANHA O PACIENTE, COM COLETA DO MATERIAL NOS HOSPITAIS CREDENCIADOS.

RECOMENDO ainda, a realização de exame de sorologia para Covid-19, a ser realizado na rede de laboratórios credenciados, que é feito a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG, com fulcro na Resolução Normativa nº 453, "os planos de saúde já tem cobertura obrigatória para consultas, internações, terapias e exames que podem ser empregados no tratamento de problemas causados pelo Coronavírus (Covid-19), por ser parte do tratamento do Coronavírus.

Por fim, aguardamos resposta para as providências adotadas, no prazo máximo de 03 dias, devendo esta ser enviada ao -email: alberto.tenorio@mpal.mp.br

Arapiraca, AL, 25 de maio de 2020

Alberto Tenório Vieira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | **DIÁRIO OFICIAL**
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 27 de maio de 2020

Edição nº 194

1º Promotor de Justiça de Arapiraca